



Estado do Amapá
Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari
CNPJ (MF) n.º 34.925.131/0001-00
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL N° 237/2008-MPBA, DE 11.03.2008.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL NA CIDADE DE MACAPÁ PARA FUNCIONAMENTO DA REPÚBLICA DO ESTUDANTE AMAPARIENSE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMPARI, ESTADO DO AMAPÁ,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir bem imóvel, na cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, para funcionamento da República do Estudante Amapariense, tendo como objetivo principal prestar assistência aos estudantes do município de Pedra Branca do Amapari que não têm onde morar ou que não possuem recursos financeiros para tal fim.

Parágrafo Único: O imóvel de que trata o caput deste artigo poderá ser adquirido já edificado ou fica, desde já, o Executivo Municipal, autorizado a adquirir um terreno para edificar o mesmo, bem como, autorizado a equipá-lo adequadamente para os fins a que se destina.

Artigo 2º: Fica criado o cargo de Coordenador da República do Estudante Amapariense, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com atribuição de coordenar e supervisionar o bom uso do imóvel.

§ 1º: Para fins de regulamentação acrescente-se ao inciso I, do artigo 1º da Lei Municipal 204/2006, de 26 de Março de 2006, o cargo de Coordenador da República do Estudante Amapariense.

§ 2º: A gratificação de que trata o caput deste artigo será compatível com o Código DAI-2, acrescentando-se à tabela constante no Anexo I, da Lei Municipal 225/2007 de 04 de abril de 2007.

Artigo 3º: A normatização do atendimento dos interessados, bem como todos os procedimentos a serem adotados serão regulamentados por ato do Poder Executivo Municipal.

Artigo 4º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para consecução dos gastos oriundos da aplicação desta Lei.

Artigo 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Março de 2008.

Antônio José Albuquerque da Silva
Prefeito Municipal de
Pedra Branca do Amapari
CPF: 972.843.342-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO!
Endereço: Av. Francisco Braz, n.º 347, bairro Central.
Pedra Branca do Amapari/AP. - CEP 68.945-000.
Fones: (0**96) 3322-1275/3322-1234/3322-1235(fax).